



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 02-03-2018 SEÇÃO I PÁG. 46

RESOLUÇÃO SMA Nº 18, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA de Itupararanga.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho da Área de Proteção Ambiental - APA de Itupararanga, com caráter consultivo, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.149, de 09 de outubro de 2003, e da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA de Itupararanga, como membros, para o mandato 2018/2020:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Waldnir Gomes Moreira, portador do RG nº 13.984.379-6, como titular, e Pedro Barboza Oliva, portador do RG nº 44.113.302-2, como suplente;

b) Pelo Instituto Florestal: Isabele Sarzi Falchi, portadora do RG nº 26.367.819-2, como titular, e Cristina do Marco Santiago, portadora do RG nº 10.619.976-6, como suplente;

c) Pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: Reinaldo Pereira de Queiroz, portador do RG nº 34.213.811-X, como titular, e José Mauricio Venâncio Santos, portador do RG nº 25.445.843-7, como suplente;

d) Pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SAA: José Gustavo Quaglito Pereira, portador do RG nº 33.992.754-9, como titular, e Kelly Jeovanta Tasquini, portadora do RG nº 27.403.136-X, como suplente;

e) Pela Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH: Alexandre Veiga Vieira, portador do RG nº 17.016.540-1, como titular, e, Arlei Ribeiro de Barros, portador do RG nº 22.644.531-8, como suplente;

f) Pelo Município de Sorocaba: Reginaldo Schiavi, portador do RG nº 15.501.509-6, como titular, e Alan Teixeira da Silva, portador do RG nº 33.220.539-3, como suplente;

e



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

g) Pelos Municípios abrangidos pela unidade de conservação:

1 - Pelo Município de Cotia: Gabriela Alves Gaia, portadora do RG nº 45.189.494-7, como titular, e, pelo Município de Vargem Grande Paulista, Reginaldo Aparecido Fabrício, RG 28.513.379-7, como suplente;

2 - Pelo Município de Votorantim: Fábio Nowak da Silva, portador do RG nº 29.488.729-5, como titular, e, pelo Município de Piedade, Pamela Gabriella Martins Daurgidas, portadora do RG nº 40.567.313-9, como suplente;

3 - Pelo Município de Mairinque: Ely Yasuda Alves Lima de Queiroz, portador do RG nº 43.098.461-3, como titular, e, pelo Município de Alumínio, Marcus Vinícius Afonso Barbosa, portador do RG nº 60.435.820-9, como suplente;

4 - Pelo Município de Ibiúna: Jean Marcicano, portador do RG nº 44.986.721-3, como titular, e, pelo Município de São Roque, Ana Paula de Oliveira Moreschi, portadora do RG nº 60.340.274-4, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Universidade Federal de São Carlos: André Cordeiro Alves dos Santos, portador do RG nº 11.243.084-3, como titular, e Eliane Pintor Arruda Moraes, portadora do RG nº 26.738.816-0, como suplente;

b) Pelo Instituto de Projetos e Pesquisas Socioambientais - IPESA: Paola Rodrigues Samora, portadora do RG nº 24.215.574-1, como titular, e Augusto Jackie do Nascimento Lopes Vieira, portador do RG nº 25.408.180-2, como suplente;

c) Pelo Instituto Proteção Ambiental: Maria Auxiliadora A. Tschirner, portadora do RG nº 6.152.533-9, como titular, e, pela Associação Vuturaty Ambiental, Elzo Savella, portador do RG nº 7.117.886, como suplente;

d) Pela SOS Itupararanga: Viviane Rodrigues de Oliveira, portadora do RG nº 26.840.346-6, como titular, e, pela Associação Ecológica São Francisco de Assis, Carlos Eduardo Sikorski Cerqueira Cesar, portador do RG nº 23.534.844-2, como suplente;

e) Pela Votorantim Energia S/A: Julio Cesar Bueno, portador do RG nº 32.505.382-0, como titular, e, pela Fibria Celulose S/A, Maria Sebastian Rangel Gregório, portadora do RG nº 27.948.888-9, como suplente;

f) Pela Águas de Votorantim S/A: Lorraine Bernardes Borges, portadora do RG nº 14.839.619 SSP/MG, como titular, e, pela SANEQUA Mairinque S/A, Alaíde Barbosa Martins, portadora do RG nº 03796730-45 SSP/BA, como suplente;

g) Pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção Votorantim: Eleusa Maria da Silva, portadora do RG nº 13.120.474-9, como titular, e Marina Almeida de Miranda, portadora do RG nº 27.888.555-X, como suplente;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

h) Pelo Instituto Plena Cidadania: Ildéia Maria de Souza, portadora do RG nº 11.309.597-1, como titular, e Iara Bernardi, portadora do RG nº 5.456.277, como suplente;

i) Pelo Sindicato Rural de Piedade: Eduardo Yoshimi Fukano, portador do RG nº 7.903.026, como titular, e Alex Jose de Oliveira Bueno, portador do RG nº 0.753.989-2, como suplente; e

j) Pelo Sindicato Rural de Ibiúna: Edson Massanori Nakajima, portador do RG nº 12.809.206-3, como titular, e Antonio Custodio C. Neto, portador do RG nº 19.678.981, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA de Itupararanga terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Técnicas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 1.310/2017)

MAURÍCIO BRUSADIN



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Secretário de Estado do Meio Ambiente